



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 03178/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 15/01/2025

ASSUNTO: Licitação - 00001/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCHÃO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNCÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

INTERESSADOS: Dacivania Araujo Costa
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB

Pelo presente, encaminho proposta de preço para locação de Pranchão Fera na cidade de **SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB**:

DATA	ATRAÇÃO	VALOR
10/01/2025	PRANCHÃO FERA	R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
TOTAL		R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

Parelhas/RN, 07 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS
 Data: 07/01/2025 16:28:23-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS
 CPF: 007.401.184-71
 Diretora

LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS – FERA PRODUÇÕES
 CNPJ: 70.143.920/0001-44 - Rua Geraldo da Costa Circo, 137, Andar A



JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

Rua das Margaridas, 13 - Condomínio Clube Mirante da Serra
Quadra L - Lote 13 - Maynard - Caicó/RN
CEP: 59300-000 - Tel.: (84) 99108-6550
CNPJ: 14.909.605/0001-04 - Insc. Estadual nº. 20.263.632-1
E-mail: jkpromocoessaico@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB
REF: COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa **JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.909.605/0001-04, neste ato representada por Juscelino Kubitichek de Medeiros, abaixo assinada, vem o Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, apresentar sua proposta de preços, conforme solicitado.

a) Preços

Item	Descrição	Und	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	TRIO PRANCHÃO PARA EVENTO DE 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.	Serviço	01	25.000,00	25.000,00

Valor Global da Proposta = R\$ 25.000,00

Vinte e cinco mil reais

- b) Nos preços acima estão inclusos os custos de transporte, carga, descarga, manutenção, montagem, desmontagem, tributos, contribuições previdenciárias, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
c) Prazo de validade da proposta: 120 dias

Caicó/RN, 07 de Janeiro de 2024.

Juscelino Kubitichek de Medeiros
Empresário
CPF nº. 007.847.814-60
RG nº 1.599.899

- BOLINHA EVENTOS SOCIAIS

GILTON P. DE CASTRO - ME

CNPJ 05.784.058/0001-97 - INSC. MUN. 3.4.0025

Rua Frei Miguelino, 12 - Fone: (84) 3471-2783 / 9968-7297 - PARELHAS



PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO-PRANCHÃO PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB, NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

PROPONENTE: GILTON P. DE CASTRO - ME

Prezados Senhores, Apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO
1	TRIO-PRANCHÃO: TRIO ELÉTRICO COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 12 METROS DE COMPRIMENTO, 4,20 METROS DE LARGURA, 08 SUBWOOFER 18 800W EM CADA LADO SOMANDO 32 UNIDADES, 08 MÉDIO GRAVES 12 600W POR CADA LADO SOMANDO 32 UNIDADES, 04 DRIVER DE TITÂNIO POR CADA LADO SOMANDO 16 UNIDADES, 60.000W EM AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DIGITAIS RMS, 02 PROCESSADORES DE ÁUDIO DBX260, 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 15 PEDESTAIS, 20 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONES DE BATERIA SHURE, 08 DIRECT BOX, 02 MONITORES DE CHÃO TIPO SPOT, 08 VIAS DE FONE DE OUVIDO COM AMPLIFICADOR DE 8 CANAIS, GERADOR DE ENERGIA COM 60 KVA DE POTÊNCIA, SISTEMA COMPLETO DE RETORNO, PNEUS EM BOM ESTADO E MOTORISTA INCLUSO. PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB, NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.	Dia	1	28.000,00


 GILTON PEREIRA DE CASTRO
 REPRESENTANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.143.920/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/1994
NOME EMPRESARIAL LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERA PRODUcoes	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *) 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GERALDO DA COSTA CIRNE	NÚMERO 137	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 59.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARELHAS
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOFERAPRODUcoes@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9828-0780
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **09:38:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Parelhas
 Sec.Mun. das Finanças do Planejamento e da Tributação
 C.N.P.J. 08.087.561/0001-81

Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 042.578

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional.

Contribuinte: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS
 C.N.P.J.: 70.143.920/0001-44
 Inscrição no CMC: 001.230-0
 Endereço: RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, 137 ANDAR A - CENTRO
 59360-000 - PARELHAS / RN

Certidão Válida por 60 dias

Parelhas, 07 de JANEIRO de 2025

Código de Validação: RGLD72909

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.parelhas.rn.gov.br, pelo agente recebedor., pelo agente recebedor.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS
CNPJ: 70.143.920/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 17:50:31 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **8E14.93A0.7447.B01A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 70.143.920/0001-44
Razão Social: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS
Endereço: RUA GERALDO DA COSTA CIRNE 137 ANDAR A / CENTRO / PARELHAS / RN / 59360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

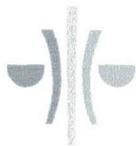
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122401570485296730

Informação obtida em 03/01/2025 18:03:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL



Data Emissão
09/12/2024

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 7060878/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS
CPF/CNPJ: 70.143.920/0001-44
Endereço: Rua Geraldo da Costa Cirne, 137, Anexo A, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, 59360-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 09/12/2024 15:02. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 3fd9b85526d0ae5149c093d3b6e9ceaf

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 09 de Dezembro de 2024 às 15:02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 70.143.920/0001-44
 Certidão nº: 69708535/2024
 Expedição: 11/10/2024, às 15:25:20
 Validade: 09/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.143.920/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Secretaria de Estado da Tributação
 Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9302149
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS**
 CNPJ: **70.143.920/0001-44** Inscrição Estadual: **20.133.864-5**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **27/12/2024 às 16:06:38** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.225.232.210**.

Validade até **25/01/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.4 NOME E SOBRENOME: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS 11. HABILITAÇÃO: 18/02/1994

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/05/1964 PARELHAS - RN

4.3 DATA EMISSÃO: 23/08/2022 4.5 VALIDADE: 22/08/2027 ACC: D

4.1 DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 637586 SSP RN

5.1 CPF: 007.401.184-71 5.2 REGISTRO: 00025835537 5.3 CAT HAB: B

6. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

7. ILAÇÃO: GABRIEL CRISTINO GOMES

8. ASSINATURA DO PORTADOR: LIETE ARAUJO GOMES

2332934350

AOC									
A									
A1									
B				22/08/2027					
B1									
C									
C1									

12. OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: NATAL RN 69505374408 RN/10442629

ASSINATURA DO EMISSOR: JONEL SOUZA PEREIRA DE OLIVEIRA DIRIGENTE VEICULAR - SETOR RN

RIO GRANDE DO NORTE

PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO
 P. Arnaldo Bezerra, 124 - Centro CEP 59301-000 FONE (84) 9 4800-2221
 Titular JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

AUTENTICAÇÃO No. 2025-088028

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico Dou fé PARELHAS-RN. 03/01/2025 15:35 28

Selo Digital: RN202500956460002117CKB

Para consultar o selo, acesse <http://esajonline2.rn.jus.br>

MARCELO DE OLIVEIRA DANTAS JUNIOR - ESCRIVENTE AUTORIZADO

BA 621964

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS**

LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, brasileira, natural de Parelhas/RN, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18 de maio de 1964, empresária, portadora do CPF nº 007.401.184-71 e documento de identidade nº 637.586 SESPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Geraldo da Costa Cirne, nº 137 – Andar A – Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

O Empresário Individual sob a firma de **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS**, com sede na Rua Geraldo da Costa Cirne, nº 137 – Andar A – Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o Nire nº 24101474580 por despacho de 10 de maio de 1994, inscrita no CNPJ nº 70.143.920/0001-44, resolve alterar o seu instrumento conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I

O Empresário Individual resolve neste ato alterar o endereço para Rua Geraldo da Costa Cirne, nº 137 – Anexo A – Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

CLAUSULA II

O Empresário Individual resolve neste ato alterar o objeto social para: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Produção de filmes para publicidade; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Atividades de exibição cinematográfica; Atividades de gravação de som e de edição de música; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Produção musical; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Atividades de publicidade.

CLAUSULA III



Ratificam-se as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente instrumento no qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de inscrição.

E, por estar de acordo, assino o presente instrumento em via única.

Parelhas/RN, 17 de maio de 2023.

Lindineide Araújo Gomes de Assis

Lindineide Araújo Gomes de Assis
CPF nº: 007.401.184-71



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RITA DE CASSIA DANTAS BEZERRA MACEDO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 006325, inscrito no CPF n° 03085966412, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03085966412	006325	RITA DE CASSIA DANTAS BEZERRA MACEDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023 15:25 SOB N° 20230379923.
 PROTOCOLO: 230379923 DE 17/05/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307528272. CNPJ DA SEDE: 70143920000144.
 NIRE: 24101474580. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2023.
 LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS



DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00001/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TRIO-PRANCHA), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 08 de Janeiro de 2025.


RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO
Assessor Jurídico
OAB-PB 4755



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TRIO-FRANCAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

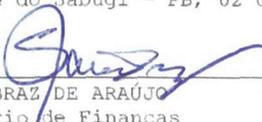
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TRIO-PRANÇAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141.3390.39.61 - 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.	UND.	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 4 (quatro) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus

desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCHAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 22.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCHAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:



Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE USO ELÉTRICO (TRIO-PRANCHA), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços, atividades de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

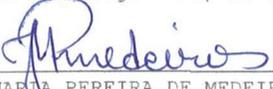
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2025.


JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TRIO-PRANÇAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



SÃO JOSÉ DO SABUGI
CIDADE QUE AVANÇA!
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCHAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCHAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCHAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.	UND.	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 4 (quatro) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCHAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 22.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCHAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2025.


JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**



São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-FRANCAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-FRANCAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

JEANE MÁRIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TRIO-PRANCHA), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TRIO-PRANCHA), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇ	...	UND.	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TRIO-PRANÇAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



SÃO JOSÉ DO SABUGI
CIDADE QUE AVANÇA!
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-FRANCAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-FRANCAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

JEANE MÁRIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TRIO-PRANCHA), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TRIO-PRANCHA), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇ	...	UND.	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

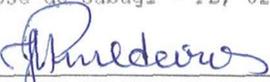
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TRIO-PRANCHA), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.


JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TRIO-PRANÇAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141.3390.39.61 - 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2025.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCHAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCHAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCHAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.	UND.	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento do objeto.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
 - 7.1.1. Início: Imediato;
 - 7.1.2. Conclusão: 4 (quatro) dias.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 8.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 8.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, compreendida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

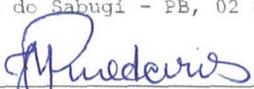
13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.


JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS

Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TRIO-PRANCHÃO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/01/2025 às 14:58:07 foi protocolizado o documento sob o N° 03178/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00001/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 08/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 22.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TRIO-PRANCHÃO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 22.000,00

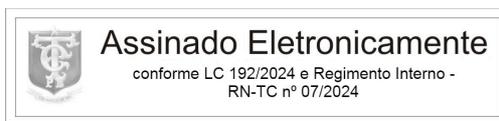
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 70.143.920/0001-44

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a08f7c237c848632e46ae724f009c12e
Autorização da autoridade competente	Sim	4ddc561095c05427a5cd9c04ac041c27
Estimativa da despesa	Sim	3076b20ce4fac7b9e1fa610bfb7ca33f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	76a88bcf4ac0524c8ffe6a81ecfba1fb
Formalização de demanda	Sim	1789c2ec0ad6ed31a36790b41165d59f
Justificativa de preço	Sim	e905f27eeae38646848f22cb35de7a6b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e905f27eeae38646848f22cb35de7a6b
Previsão Orçamentária	Sim	3076b20ce4fac7b9e1fa610bfb7ca33f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	4c96d2cff601bcd9885dac79938bc756
Proposta 1 - Proposta e Anexos - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS	Sim	b0362aaf321c841f4c8f2616d2a20fd6

João Pessoa, 15 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA Nº DV00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250102DV00001

CONTRATO Nº: 00005/2025-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joventino Josias de Araújo, 202 - Centro - São José do Sabugi - PB, CPF nº 090.569.074-50, Carteira de Identidade nº 3573353 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS - RUA GERALDO DA COSTE CIRNE, 137 - DINARTE MARIZ - PARELHAS - RN, CNPJ nº 70.143.920/0001-44, neste ato representado por Lindineide Araújo Gomes de Assis, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Geraldo da Costa Cine, 137, Dibarte Mariz - Parelhas - rn, CPF nº 007.401.184-71, Carteira de Identidade nº 637586 SESPDS/R, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00001/2025 - 04, de 08 de Janeiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a reactuação, os preços poderão ser reactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A reactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última reactuação.



A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade e resultem em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141.3390.39.61 - 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 4 (quatro) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/01/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo



Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram o acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, exceto nos casos permitidos em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

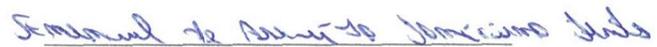
TESTEMUNHAS


 041.845.874-02


 060.708.39480

São José do Sabugí - PB, 08 de Janeiro de 2025.

PELO CONTRATANTE


 EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
 Prefeito
 090.569.074-50

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
 LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS
 Data: 08/01/2025 16:44:57-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS
 LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS
 007.401.184-71



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 08 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00001/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCHAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 08 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00001/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

- a) nº 773/ 2023 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
- b) nº 774/ 2023 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
- c) nº 767/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de **pesquisa de preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 02 de janeiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:9388CB9A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 093/2025.**

PORTARIA Nº 093/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCALIS E GESTORES DE CONTRATO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB**, no uso de suas atribuições legais, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para executarem a função de FISCALIS DE CONTRATOS do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB:

Carlos Eugênio Dos Santos Filho - Fiscal Administrativo;
Aivoneide Oliveira Lima - Fiscal Setorial/ Técnico;
José Hericles Saraiva da Silva – Gestor de Contrato;
Johnatan Veras Alves – Gestor de Contrato.

Parágrafo único - São atribuições dos FISCALIS E GESTORES DE CONTRATO as dispostas no **Decreto Municipal nº 769/ 2023** que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.

Art. 2º A indicação do gestor do contrato ocorrerá no momento da Contratação ou da celebração da Ata de Registro de Preços, em sistema de revezamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 02 de janeiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:9BACE56A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DV00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCHAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS - R\$ 22.000,00.

São José do Sabugí - PB, 08 de Janeiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -

Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:6111E3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCHAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 141.3390.39.61 – 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 31/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00005/2025 - 08.01.25 - LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS - R\$ 22.000,00

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:DE79C207

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO
BANCO DO BRASIL – BIÊNIO 2025 - 2026**

Ofício 001/2025 São Sebastião do Umbuzeiro, 03 de Janeiro de 2025.

Assunto - BANCO DO BRASIL – BIÊNIO 2025- 2026

Agência no 0229-1
Município - Monteiro

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**, CNPJ: 01.678.232/0001-66, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 : **JAILSON FREITAS NUNES** CPF 428.389.834-15

Cargo – VEREDOR PRESIDENTE Ass Obrigatória (X) sim ou () não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 08 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00001/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCHAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 08 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00001/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCHA), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TRIO-PRANÇAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141.3390.39.61 - 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretário de Finanças



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB

Pelo presente, encaminho proposta de preço para locação de Pranchão Fera na cidade de SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB:

DATA	ATRAÇÃO	VALOR
10/01/2025	PRANCHÃO FERA	R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
TOTAL		R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

Parelhas/RN, 07 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS
 Data: 07/01/2025 16:28:23-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS

CPF: 007.401.184-71

Diretora

LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS – FERA PRODUÇÕES

CNPJ: 70.143.820/0001-44 - Rua Geraldo da Costa Circo, 137, Andar A



JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

Rua das Margaridas, 13 - Condomínio Clube Mirante da Serra
Quadra L - Lote 13 - Maynard - Caicó/RN
CEP: 59300-000 - Tel.: (84) 99108-6550
CNPJ: 14.909.605/0001-04 - Insc. Estadual nº. 20.263.632-1
E-mail: jkpromocoessaico@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB
REF: COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa **JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.909.605/0001-04, neste ato representada por Juscelino Kubitichek de Medeiros, abaixo assinada, vem o Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, apresentar sua proposta de preços, conforme solicitado.

a) Preços

Item	Descrição	Und	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	TRIO PRANCHÃO PARA EVENTO DE 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.	Serviço	01	25.000,00	25.000,00

Valor Global da Proposta = R\$ 25.000,00

Vinte e cinco mil reais

- b) Nos preços acima estão inclusos os custos de transporte, carga, descarga, manutenção, montagem, desmontagem, tributos, contribuições previdenciárias, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
c) Prazo de validade da proposta: 120 dias

Caicó/RN, 07 de Janeiro de 2024.

Juscelino Kubitichek de Medeiros
Empresário
CPF nº. 007.847.814-60
RG nº 1.599.899

- BOLINHA EVENTOS SOCIAIS

GILTON P. DE CASTRO - ME

CNPJ 05.784.058/0001-97 - INSC. MUN. 3.4.0025

Rua Frei Miguelino, 12 - Fone: (84) 3471-2783 / 9968-7297 - PARELHAS



PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO-PRANCHÃO PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB, NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

PROPONENTE: GILTON P. DE CASTRO - ME

Prezados Senhores, Apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO
1	TRIO-PRANCHÃO: TRIO ELÉTRICO COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 12 METROS DE COMPRIMENTO, 4,20 METROS DE LARGURA, 08 SUBWOOFER 18 800W EM CADA LADO SOMANDO 32 UNIDADES, 08 MÉDIO GRAVES 12 600W POR CADA LADO SOMANDO 32 UNIDADES, 04 DRIVER DE TITÂNIO POR CADA LADO SOMANDO 16 UNIDADES, 60.000W EM AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DIGITAIS RMS, 02 PROCESSADORES DE ÁUDIO DBX260, 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 15 PEDESTAIS, 20 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONES DE BATERIA SHURE, 08 DIRECT BOX, 02 MONITORES DE CHÃO TIPO SPOT, 08 VIAS DE FONE DE OUVIDO COM AMPLIFICADOR DE 8 CANAIS, GERADOR DE ENERGIA COM 60 KVA DE POTÊNCIA, SISTEMA COMPLETO DE RETORNO, PNEUS EM BOM ESTADO E MOTORISTA INCLUSO. PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB, NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.	Dia	1	28.000,00


 GILTON PEREIRA DE CASTRO
 REPRESENTANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.143.920/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/1994
NOME EMPRESARIAL LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERA PRODUcoes	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *) 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GERALDO DA COSTA CIRNE	NÚMERO 137	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 59.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARELHAS
UF RN		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOFERAPRODUcoes@GMAIL.COM
TELEFONE (84) 9828-0780		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **09:38:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Parelhas
 Sec.Mun. das Finanças do Planejamento e da Tributação
 C.N.P.J. 08.087.561/0001-81

Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 042.578

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional.

Contribuinte: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS
 C.N.P.J.: 70.143.920/0001-44
 Inscrição no CMC: 001.230-0
 Endereço: RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, 137 ANDAR A - CENTRO
 59360-000 - PARELHAS / RN

Certidão Válida por 60 dias

Parelhas, 07 de JANEIRO de 2025

Código de Validação: RGLD72909

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.parelhas.rn.gov.br, pelo agente recebedor., pelo agente recebedor.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS
CNPJ: 70.143.920/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 17:50:31 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **8E14.93A0.7447.B01A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.143.920/0001-44
Razão Social: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS
Endereço: RUA GERALDO DA COSTA CIRNE 137 ANDAR A / CENTRO / PARELHAS / RN / 59360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

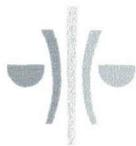
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122401570485296730

Informação obtida em 03/01/2025 18:03:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL



Data Emissão
09/12/2024

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 7060878/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS
CPF/CNPJ: 70.143.920/0001-44
Endereço: Rua Geraldo da Costa Cirne, 137, Anexo A, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, 59360-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 09/12/2024 15:02. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 3fd9b85526d0ae5149c093d3b6e9ceaf

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 09 de Dezembro de 2024 às 15:02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 70.143.920/0001-44
Certidão n°: 69708535/2024
Expedição: 11/10/2024, às 15:25:20
Validade: 09/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **70.143.920/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9302149
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS**
CNPJ: **70.143.920/0001-44** Inscrição Estadual: **20.133.864-5**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **27/12/2024 às 16:06:38** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.225.232.210**.

Validade até **25/01/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS**

LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, brasileira, natural de Parelhas/RN, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18 de maio de 1964, empresária, portadora do CPF nº 007.401.184-71 e documento de identidade nº 637.586 SESPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Geraldo da Costa Cirne, nº 137 – Andar A – Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

O Empresário Individual sob a firma de **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS**, com sede na Rua Geraldo da Costa Cirne, nº 137 – Andar A – Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o Nire nº 24101474580 por despacho de 10 de maio de 1994, inscrita no CNPJ nº 70.143.920/0001-44, resolve alterar o seu instrumento conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I

O Empresário Individual resolve neste ato alterar o endereço para Rua Geraldo da Costa Cirne, nº 137 – Anexo A – Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

CLAUSULA II

O Empresário Individual resolve neste ato alterar o objeto social para: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Produção de filmes para publicidade; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Atividades de exibição cinematográfica; Atividades de gravação de som e de edição de música; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Produção musical; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Atividades de publicidade.

CLAUSULA III



Ratificam-se as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente instrumento no qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de inscrição.

E, por estar de acordo, assino o presente instrumento em via única.

Parelhas/RN, 17 de maio de 2023.

Lindineide Araújo Gomes de Assis

Lindineide Araújo Gomes de Assis
CPF nº: 007.401.184-71



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RITA DE CASSIA DANTAS BEZERRA MACEDO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 006325, inscrito no CPF n° 03085966412, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03085966412	006325	RITA DE CASSIA DANTAS BEZERRA MACEDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023 15:25 SOB N° 20230379923.
PROTOCOLO: 230379923 DE 17/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307528272. CNPJ DA SEDE: 70143920000144.
NIRE: 24101474580. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2023.
LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 08 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00001/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCHAO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



SÃO JOSÉ DO SABUGI
CIDADE QUE AVANÇA!
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 08 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00001/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCHA), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/01/2025 às 15:17:33 foi protocolizado o documento sob o N° 03188/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000052025

Data da Publicação: 09/01/2025

Data da Assinatura: 08/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 22.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO (TRIO-PRANCHÃO), DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

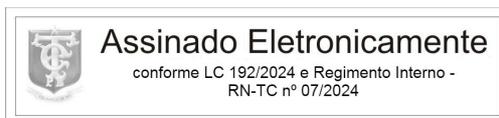
Contratado (Nome): LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS

Contratado (CNPJ): 70.143.920/0001-44

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2bba071a229abc0b24fdc6eece5f00c0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b0362aaf321c841f4c8f2616d2a20fd6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3076b20ce4fac7b9e1fa610bfb7ca33f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e9aa49130394ab5a142cf863c932bfcc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	a0f0b6de41e9938b0604cf841ca1e8e4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	a0f0b6de41e9938b0604cf841ca1e8e4
Designação do gestor do contrato	Sim	a0f0b6de41e9938b0604cf841ca1e8e4

João Pessoa, 15 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

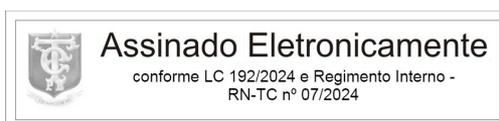
**Documento:** 03178/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/01/2025 às 15:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 03188/25 ao Documento 03178/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 03178/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	38 - 41	e9aa49130394ab5a142cf863c932bfcc
Designação da fiscalização técnica do contrato	42 - 43	a0f0b6de41e9938b0604cf841ca1e8e4
Comprovante de publicidade	44	2bba071a229abc0b24fdc6eece5f00c0
Designação do gestor do contrato	45 - 46	a0f0b6de41e9938b0604cf841ca1e8e4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	47	3076b20ce4fac7b9e1fa610bfb7ca33f
Comproverantes de regularidade da contratada	48 - 61	b0362aaf321c841f4c8f2616d2a20fd6
Designação do fiscal administrativo do contrato	62 - 63	a0f0b6de41e9938b0604cf841ca1e8e4
RECIBO PROTOCOLO	64	b2fa9bb463804430378d6969455a6500

João Pessoa, 15 de Janeiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**